



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

(Processo Administrativo nº 159/2022)

REGISTRO DE PREÇO

Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, por solicitação da Secretaria Municipal de cultura, esporte e lazer, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 132/2022, sediado Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Centro, Cabralia Paulista – SP CEP: 17480-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h00 do dia 02/12/2022 as 08h00 do dia 15/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h00 horas do dia 15/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 horas do dia 15/12//2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

1 . DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas as neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e;

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- 4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *unitário do item*.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 5%(cinco por cento).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 7.12 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.12.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 7.13 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.13.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a p referência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1. no país;

7.23.2. por empresas brasileiras;

7.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (Quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

7.27.1. *Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

8.7.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 3 (Horas) horas sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. No caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) n° XXXX.

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n° 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*

9.12.1. *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*

9.12.2. *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*

9.12.3. *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*

9.12.4. *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*

9.12.4.1. *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*

9.12.5. *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*

9.12.6. *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*

9.12.7. *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*

9.12.8. *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (Três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- 10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14.1. *DO CONTRATO Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*

14.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

14.3.1. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

14.3.2. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.2. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar o contrato, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não manter a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 20.15. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 20.16. ***Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.***
- 20.17. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 20.18. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 20.19. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cabralia.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Centro – Cabralia Paulista, Departamento de Licitações.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
 - 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
 - 22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
 - 22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
 - 22.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
 - 22.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
 - 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
 - 22.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
 - 22.12.10. ANEXO X – Declaração Responsabilidade
 - 22.12.11. ANEXO XI – Declaração Vínculo
 - 22.12.12. ANEXO XII – Minuta de Contrato

Cabralia Paulista, 02 de dezembro de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto *aquisição de medicamentos*, PELO CRITÉRIO MENOR PREÇO, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente DEVERÁ SER ENVIADA A NOTA FISCAL NO ATO DA EMISSÃO E NÃO POSTERIORMENTE. Caso isso não ocorra, a empresa ficará responsável por emitir nova nota fiscal com data corrigida.

E-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br

LOCAL E DATA

a) INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
POSTO DE SAÚDE	Leandro/ Robson	Av. Mario Amaral Gurgel, 660 - Centro	(14) 3285-1151

- b) De acordo com o pedido pelo setor responsável.
- c) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- d) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- e) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- f) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- g) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 10 dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os **LOTES**, nas quantidades e locais indicados.

Nome do responsável pelo recebimento:

LEANDRO APARECIDO DANTAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Possuir licença sanitária.
- Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada, de acordo com o pedido da contratante, caso haja alguma alteração na entrega, quando a suspensão ou diminuição do produto cada Coordenação entrará em contato para fazê-lo.
- As mercadorias devem ser entregues embaladas individualmente, com etiqueta informando o peso de cada pacote e data de embalagem.
- A Empresa contratada deverá fornecer os medicamentos para setor de saúde, sendo as quantidades especificadas nos pedidos, por um período de 12 meses.
- A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos nos respectivos endereços informados, nas quantidades especificadas.
- A fiscalização do contrato poderá, sempre que entender necessário, visitar o local de elaboração e acondicionamento dos produtos, visando verificar se a contratada está cumprindo com as exigências da vigilância sanitária.
- Enviar a Nota Fiscal sempre no Ato da Emissão para o e-mail compras@cabralia.sp.gov.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

SEGUE LISTA DE MEDICAMENTOS



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 1 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
1	009.008.195	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	FR	500	8,66	4.330,00
2	009.008.222	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML	FR	500	10,04	5.020,00
3	009.008.606	ACETILCISTEINA XAROPE 20 MG/5 ML (PEDIATRICO)	FR	500	12,14	6.070,00
4	009.008.607	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG/5 ML (ADULTO)	FR	500	15,08	7.540,00
5	009.001.003	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG C/21	COMP	60	0,27	16,20
6	009.005.409	ACICLOVIR CREME BISNAGA 10 G	BI	100	5,11	511,00
7	009.008.608	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	0.000	0,20	8.000,00
8	009.008.609	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1.500	0,22	330,00
9	009.001.022	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	0.000	0,09	900,00
10	009.001.032	ACIDO VALPROICO 250 MG.	COMP	7.000	0,76	5.320,00
11	009.001.035	ACIDO VALPROICO 500 MG.	COMP	3.000	1,53	4.590,00
12	009.008.610	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG	COMP	3.000	4,27	12.810,00
13	009.006.730	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML+COLECALCIFEROL 10000UI/ML GTS	FR	200	9,97	1.994,00
14	009.001.044	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	450	1,97	886,50
15	009.005.126	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	FR	300	3,75	1.125,00
16	009.001.049	ALENDRONATO SODICA 70 MG	COMP	500	0,64	320,00
17	009.008.807	ALOPURINOL 100MG	COMP	3.000	0,29	870,00
18	009.008.611	ALOPURINOL 300 MG	COMP	4.000	0,45	1.800,00
19	009.002.055	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	6.000	0,23	1.380,00
20	009.008.612	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMP	7.000	0,28	1.960,00
21	009.008.613	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	0.000	0,53	5.300,00
22	009.008.808	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	0.000	2,15	21.500,00
23	009.008.614	AMBROXOL XAROPE 30 MG/5 ML 120 ML (ADULTO)	FR	500	3,98	1.990,00
24	009.005.049	AMBROXOL XAROPE 15 MG/5 ML 120 ML (INFANTIL)	FR	500	7,43	3.715,00
25	009.008.615	AMINAFTONA 75 MG	COMP	3.000	1,50	4.500,00
26	009.008.811	AMINOFILINA 100MG	COMP	1.000	0,17	170,00
27	009.005.849	AMINOFILINA 24MG/ML	AP	50	7,95	397,50
28	009.008.812	AMIODARONA100MG	COMP	3.000	0,57	1.710,00
29	009.008.813	AMIODARONA 200MG	COMP	5.000	0,57	2.850,00
30	009.008.395	AMOXICILINA 500 MG + CLAV. POTASSIO 125 MG	COMP	0.000	3,25	32.500,00
31	009.008.616	AMOXICILINA 250 MG+CLAV. POTASSIO 62,5 MG/5 ML SUSPENSAO	FR	800	22,00	17.600,00
32	009.008.618	AMOXICILINA 875 MG + CLAV. POTASSIO 125 MG	COMP	0.000	5,13	51.300,00
33	009.008.617	AMOXICILINA 500 MG	COMP	0.000	0,80	24.000,00
34	009.001.333	COLIRIO ANESTESICO, FRASCO COM 10 ML	FR	5	13,31	66,55
35	009.001.075	ANLODIPINA 5 MG	COMP	0.000	0,19	3.800,00
36	009.008.740	LISINATO DE CETOPROFENO 160 MG - LIBERACAO PROLONGADA (ARTROSIL)	COMP	500	3,00	1.500,00
37	009.008.637	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5 MG (ATACAND HCT	COMP	1.000	4,05	4.050,00
38	009.001.080	ATENOLOL 100 MG	COMP	1.000	0,24	240,00
39	009.001.087	ATENOLOL 50 MG	COMP	3.000	0,16	480,00
40	009.008.621	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	8.000	1,29	10.320,00



Município de Cabrália Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 2 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
41	009.002.058	ATORVASTATINA 40 MG	COMP	3.000	0,64	5.120,00
42	009.001.119	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML GOTAS 20 ML (ATROVENT)	FR	200	4,78	956,00
43	009.008.714	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL 120 DOSES (AVAMYS)	FR	50	50,26	2.513,00
44	009.008.814	AZITROMICINA 500MG	COMP	0.000	2,08	20.800,00
45	009.005.486	AZITROMIN 600 MG SUSP.	FR	800	5,98	4.784,00
46	009.008.622	BACLOFENO 10 MG	COMP	2.000	0,48	960,00
47	009.008.623	BETAISTINA 16 MG	COMP	3.000	0,51	1.530,00
48	009.006.514	BETAISTINA 24 MG	COMP	3.000	0,69	5.520,00
49	009.008.624	BETAISTINA 8 MG	COMP	1.500	0,69	1.035,00
50	009.006.998	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	3.500	1,09	3.815,00
51	009.002.053	BILASTINA 20 MG	COMP	500	2,99	1.495,00
52	009.001.237	BIPERIDENO 2 MG	COMP	5.000	0,73	3.650,00
53	009.008.625	BISACODIL 5 MG	COMP	2.000	0,32	640,00
54	009.001.115	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	3.000	0,23	690,00
55	009.008.626	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	3.000	0,19	570,00
56	009.001.124	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20 ML	FR	100	8,05	805,00
57	009.008.633	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL	AP	400	4,28	1.712,00
58	009.008.632	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	3.500	0,86	3.010,00
59	009.009.090	BROMOPRIDA GOTAS	FR	200	3,58	716,00
60	009.008.470	BUDESONIDA 32 MCG USO INTRANASAL	FR	200	17,96	3.592,00
61	009.008.635	BUDESONIDA 50 MCG USO INTRANASAL	FR	200	37,69	7.538,00
62	009.008.636	BUDESONIDA 64 MCG USO INTRANASAL	FR	200	27,63	5.526,00
63	009.008.351	BUPROPIONA 150 MG	COMP	0.000	0,39	3.900,00
64	009.008.628	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA	COMP	5.000	0,49	2.450,00
65	009.008.019	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ.	AP	500	3,26	1.630,00
66	009.008.629	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA SOL. ORAL	FR	350	14,88	5.208,00
67	009.008.052	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AP	200	7,29	1.458,00
68	009.008.744	PASSIFLORA INCARNATA 0,100 G + CRATAEGUS OXYCANTHA 0,030 G + SALIX	COMP	2.500	1,92	4.800,00
69	009.001.158	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 2%, FRASCO 100 ML	FR	60	15,57	934,20
70	009.001.150	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	500	0,52	260,00
71	009.008.638	CARBOCISTEINA XAROPE (ADULTO)	FR	100	7,12	712,00
72	009.008.639	CARBOCISTEINA XAROPE (PEDIATRICO)	FR	100	6,88	688,00
73	009.008.640	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	4.000	0,39	1.560,00
74	009.008.641	CARMELOSE SODICA 0,5% SOLUCAO OFTALMICA	FR	200	26,37	5.274,00
75	009.002.062	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	7.000	0,89	6.230,00
76	009.005.068	CARVEDILOL 25 MG	COMP	5.000	0,58	2.900,00
77	009.001.171	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	3.000	0,22	660,00
78	009.005.080	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	4.000	0,43	1.720,00
79	009.001.176	CEFALEXINA 500 MG	COMP	3.000	1,53	12.240,00
80	009.001.145	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	5.000	0,14	840,00



Município de Cabrália Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 3 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
81	009.008.642	CEFTRIAXONA SODICA 1G INJ IM + DILUENTE	KT	600	13,40	8.040,00
82	009.008.643	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG INJ. IM + DILUENTE	KT	600	13,49	8.094,00
83	009.008.709	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA INJETAVEL (CELESTONE)	AP	300	5,43	1.629,00
84	009.008.605	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3	AP	300	10,99	3.297,00
85	009.001.181	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	500	0,80	400,00
86	009.001.183	CETOCONAZOL CREME TUBO DE30 G	TU	80	8,32	665,60
87	009.008.644	CETOPROFENO 100 MG INJETAVEL EV	AP	200	5,39	1.078,00
88	009.008.021	CETOPROFENO 100 MG IM INJETAVEL 2 ML	AP	700	2,74	1.918,00
89	009.006.489	CETOPROFENO 20 MG/ML GOTAS	FR	100	4,57	457,00
90	009.001.184	CETOPROFENO 50 MG	COMP	5.500	0,99	5.445,00
91	009.005.340	CETOTIFENO XPE	FR	50	13,03	651,50
92	009.008.647	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	4.000	0,98	3.920,00
93	009.008.648	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	4.000	0,41	1.640,00
94	009.001.250	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG, AMPOLA 2 ML	AP	500	3,90	1.950,00
95	009.001.195	CIMETIDINA 200 MG	COMP	3.000	0,42	1.260,00
96	009.008.650	CINARIZINA 75 MG	COMP	5.000	0,38	1.900,00
97	009.008.651	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	5.000	0,33	1.980,00
98	009.008.652	CITALOPRAM 20 MG	COMP	0.000	0,61	6.100,00
99	009.008.646	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	3.000	0,22	660,00
100	009.008.645	CIANOCOBALAMINA 500 MCG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG	AP	500	5,49	2.745,00
101	009.001.205	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.500	4,75	7.125,00
102	009.001.207	CLOBAZAM 10 MG	COMP	600	1,07	642,00
103	009.006.388	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	2.000	1,19	2.380,00
104	009.008.050	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	3.000	0,07	560,00
105	009.008.653	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	5.000	0,05	1.250,00
106	009.006.675	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	2.000	0,18	360,00
107	009.008.051	CLONIDINA 0,150MG	COMP	4.000	0,69	2.760,00
108	009.008.655	CLONIDINA 0,200 MG	COMP	1.500	0,53	795,00
109	009.008.656	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	5.000	0,34	1.700,00
110	009.008.658	CLORETO DE POTASSIO XAROPE	FR	50	2,64	132,00
111	009.008.664	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA ORODISPERSIVEL 4 MG	COMP	1.500	1,61	2.415,00
112	009.008.660	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	COMP	1.500	1,39	2.085,00
113	009.008.246	CLORETO DE SODIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCONIO 30 ML (SORINE)	FR	150	4,25	637,50
114	009.001.255	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	1.500	0,85	1.275,00
115	009.001.875	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	4.000	0,21	840,00
116	009.008.442	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	COMP	1.000	0,28	280,00
117	009.001.330	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G, TUBO COM	TU	150	11,27	1.690,50
118	009.001.331	COLAGENASE 0,6 U/G, POMADA COM 30 GRAMAS	TB	150	12,50	1.875,00
119	009.008.668	CROMOGLICATO DISSODICO 20 MG/ML SOL OFT. (CROMOLERG COL)	FR	15	13,67	205,05
120	009.008.657	CLOR. PEPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA 50 MG + ACIDO ASCORBICO 50	COMP	300	13,21	3.963,00



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 4 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
121	009.008.742	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2,5	FR	50	6,53	326,50
122	009.008.741	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/5 ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5	FR	100	12,14	1.214,00
123	009.008.670	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	FR	50	12,72	636,00
124	009.008.689	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG - LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	COMP	4.000	0,84	3.360,00
125	009.008.690	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG (DEPAKOTE)	COMP	2.500	0,69	1.725,00
126	009.008.692	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG (DEPAKOTE)	COMP	2.000	4,82	9.640,00
127	009.008.691	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - LIBERACAO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	COMP	5.000	4,82	24.100,00
128	009.005.897	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	FR	500	1,06	530,00
129	009.008.388	DESLORATADINA 0,5MG	COMP	3.000	0,91	2.730,00
130	009.006.847	DESOGESTREL 75 MG - CX C/28 CPS	CX	100	0,20	20,00
131	009.005.446	BITAMINA B1+VITAMINA B6+VITAMINA B12+ASSOCIADA COM ACETATO DE	CX	300	23,80	7.140,00
132	009.008.359	DEXAMETASONA 1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL	FR	50	8,77	438,50
133	009.001.478	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2 MG INJ	AP	1.000	2,60	2.600,00
134	009.008.066	DEXAMETASONA 4MG	COMP	1.000	0,52	520,00
135	009.008.672	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FR	600	3,95	2.370,00
136	009.008.675	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADO A BETAMETASONA 0,4MG + 0,05	FR	1.200	6,98	8.376,00
137	009.008.673	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	3.000	0,19	570,00
138	009.001.122	BROMETO DE PINAVERIO 50 MG	COMP	300	3,50	1.050,00
139	009.001.381	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	3.000	0,47	1.410,00
140	009.008.678	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP	5.000	0,07	350,00
141	009.008.149	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL	TB	200	2,77	554,00
142	009.008.677	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMP	5.000	0,18	900,00
143	009.008.679	DICLOFENACO RESINATO GOTASFR	FR	50	8,54	427,00
144	009.001.376	DICLOFENACO SODICO 75 MG, AMPOLAS COM 3 ML	AP	800	1,19	952,00
145	009.008.760	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	600	4,43	2.658,00
146	009.008.686	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP	4.000	0,49	1.960,00
147	009.001.399	DIPIRONA SODICA 500 MG INJETAVEL	AP	2.000	4,26	8.520,00
148	009.001.945	DIPROSPAN INJETAVEL	AP	600	4,99	2.994,00
149	009.008.039	ALOGLIPTINA 25MG (NESINA)	COMP	2.000	4,64	9.280,00
150	009.005.686	DOMPERIDONA 10MG	COMP	4.000	0,29	1.160,00
151	009.008.694	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	5.000	0,67	3.350,00
152	009.008.684	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG (DRAMIN B6)	COMP	5.000	0,69	4.140,00
153	009.008.683	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML SOL. INJ.	AP	300	2,49	747,00
154	009.008.682	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML (DRAMIN B6)	FR	150	11,49	1.723,50
155	009.008.681	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG +GLICOSE 1000 MG	AP	300	2,99	897,00
156	009.008.695	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML XAROPE (PEDIATRICO)	FR	50	8,65	432,50
157	009.008.696	DROPROPIZINA 3 MG/ML XAROPE (ADULTO)	FR	50	14,72	736,00
158	009.005.355	ENALAPRIL 10 MG	COMP	0.000	0,17	1.700,00
159	009.008.698	ENALAPRIL 20 MG	COMP	5.000	0,21	1.260,00
160	009.005.368	ENALAPRIL 5 MG	COMP	4.000	0,45	1.800,00



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 5 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
161	009.008.699	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRE-ENCHIDA - USO	SE	200	21,74	4.348,00
162	009.001.010	ACETATO DE RETINOL 10000UI/G+CLORANFENICOL 5 MG/G POMADA	BI	50	8,87	443,50
163	009.008.397	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	0.000	1,20	24.000,00
164	009.001.420	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	0.000	0,37	3.700,00
165	009.008.703	EZETIMIBA 10 MG	COMP	3.500	1,61	5.635,00
166	009.001.447	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	6.000	0,55	3.300,00
167	009.001.453	FENOBARBITAL GOTAS	FR	60	3,79	227,40
168	009.005.892	FEXOFENADINA+PSEUDOEFEDRINA 60+120MG	COMP	1.000	4,72	4.720,00
169	009.005.893	FEXOFENADINA 120MG	COMP	1.500	1,29	1.935,00
170	009.008.706	FIBRONOLISINA 1 U/G + DESOXIRRIBONUCLEASE 666 U/G + CLORANFENICOL 10	BI	50	69,99	3.499,50
171	009.001.460	FINASTERIDA 5 MG	COMP	5.000	0,49	2.450,00
172	009.001.748	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOFILIZADO 200 MG SACHE (FLORATIL)	SCH	1.500	1,35	2.025,00
173	009.008.758	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - LIOFILIZADO 100 MG CAPS (FLORATIL)	COMP	3.000	0,75	2.250,00
174	009.001.976	FLUCONAZOL 150MG	COMP	1.000	1,77	1.770,00
175	009.001.378	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMP	5.000	0,17	850,00
176	009.008.708	FLUOXETINA 20 MG	COMP	5.000	0,15	2.250,00
177	009.008.710	FOSFATO SODIO MONOBASICO MONOIDRATADO 160 MG/ML + FOSFATO SODIO	FR	60	7,58	454,80
178	009.001.442	FENITOINA 100 MG	COMP	2.500	0,09	225,00
179	009.001.488	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	0.000	0,25	5.000,00
180	009.005.858	FUROSEMIDA INJ. 20MG/2ML	AP	150	2,10	315,00
181	009.001.489	GABAPENTINA 300 MG	COMP	4.000	1,41	5.640,00
182	009.001.784	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG	AP	600	2,23	1.338,00
183	009.008.720	GLICLAZIDA 30 MG - LIBERACAO MODIFICADA	COMP	0.000	0,71	14.200,00
184	009.008.721	GLICLAZIDA 60 MG - LIBERACAO MODIFICADA	COMP	5.000	0,32	4.800,00
185	009.008.064	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	900	0,48	432,00
186	009.001.508	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	2.000	0,30	600,00
187	009.008.724	HIALURONATO DE SODIO 20 MG INJETAVEL 2 ML	AP	5	89,47	447,35
188	009.008.725	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	AP	200	4,43	886,00
189	009.001.916	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	AP	200	10,36	2.072,00
190	009.008.727	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO	FR	200	4,11	822,00
191	009.008.728	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLINA 140 MG/ML SOLUCAO	FR	80	13,40	1.072,00
192	009.005.394	IBUPROFENO 600 MG	COMP	5.000	0,46	2.300,00
193	009.008.729	IBUPROFENO 100 MG/ML GOTAS	FR	800	4,34	3.472,00
194	009.008.301	IMIPRAMINA 25MG	COMP	4.000	0,38	1.520,00
195	009.008.731	INSULINA HUMALOG LISPRO - CX C/5 REFIS C/3 ML	CX	60	174,03	10.441,80
196	009.001.542	INSULINA LANTUS C/10 ML	FR	60	87,00	5.220,00
197	009.008.826	MONONITRATO DE ISOSSORBINA 20 MG	COMP	5.000	0,27	1.350,00
198	009.001.563	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1.000	1,71	1.710,00
199	009.001.107	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOM. CREME	TU	200	8,66	1.732,00
200	009.008.058	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/1000MG	COMP	3.000	2,86	22.880,00



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 6 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
201	009.008.761	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50/850 MG	COMP	3.000	2,13	17.040,00
202	009.008.732	IVERMECTINA 6 MG	COMP	800	2,27	1.816,00
203	009.008.707	FITOMENADIONA 10 MG INJETAVEL 1 ML (KANAKION)	AP	160	4,93	788,80
204	009.008.827	LACTULOSE XAROPE	FR	300	14,36	4.308,00
205	009.008.082	LAMOTRIGINA 50MG	COMP	500	0,42	210,00
206	009.001.564	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	300	0,96	288,00
207	009.001.580	LIDOCAINA GEL TOPICO	BI	5	2,24	11,20
208	009.008.764	TIMOMODULINA 20 MG/5 ML XAROPE 120 ML (LEUCOGEN)	FR	100	5,19	519,00
209	009.008.735	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 25 MG	COMP	5.000	1,63	8.150,00
210	009.008.736	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG	COMP	4.000	1,14	4.560,00
211	009.001.600	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	FR	80	10,81	864,80
212	009.001.597	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	4.000	0,99	3.960,00
213	009.008.059	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP	1.500	0,61	915,00
214	009.008.145	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	5.000	0,77	4.620,00
215	009.001.575	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	0.000	0,26	2.600,00
216	009.001.576	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	COMP	5.000	0,30	1.500,00
217	009.006.970	LEVOTIROXINA SODICA 150 MCG	COMP	2.000	0,38	760,00
218	009.008.738	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG	COMP	2.000	0,20	400,00
219	009.006.417	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	COMP	0.000	0,18	1.800,00
220	009.006.418	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	COMP	2.000	0,19	2.280,00
221	009.001.577	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COMP	3.000	0,52	4.160,00
222	009.005.902	LEVOTIROXINA SODICA 88MG	COMP	4.000	0,36	1.440,00
223	009.008.739	LEVOTIROXINA SODICA 200 MCG	COMP	300	0,70	210,00
224	009.008.687	DIPIRONA + CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADFENINA	FR	100	2,91	291,00
225	009.008.828	LORATADINA 10 MG	COMP	5.000	0,32	4.800,00
226	009.005.401	LORATADINA XAROPE	FR	600	8,92	5.352,00
227	009.001.584	LORAZEPAM 2 MG	COMP	7.000	0,56	3.920,00
228	009.008.748	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	COMP	0.000	0,76	7.600,00
229	009.005.086	MELOXICAM 15 MG	COMP	1.000	0,76	760,00
230	009.008.128	MESALAZINA 400MG	COMP	1.000	1,44	1.440,00
231	009.008.743	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA 1 MG + DIPIRONA SODICA 350 MG + CAFEINA	COMP	1.200	0,94	1.128,00
232	009.001.622	METILDOPA 250 MG	COMP	5.000	1,00	6.000,00
233	009.001.627	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETAVEL	AP	200	1,02	204,00
234	009.010.004	MONTELUCASTE 4MG	COMP	5.000	0,52	3.120,00
235	009.008.829	METOPROLOL 25 MG	COMP	0.000	0,32	3.200,00
236	009.008.350	METOPROLOL 50 MG	COMP	0.000	0,98	9.800,00
237	009.008.372	METOPROLOL 100 MG	COMP	2.000	0,91	1.820,00
238	009.005.151	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO CX C/7 BISNAGAS (MINILAX)	CX	50	39,55	1.977,50
239	009.008.537	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	5.000	2,59	12.950,00
240	009.008.715	FUROATO DE MOMETASONA 120 DOSES (NASONEX)	FR	80	22,83	1.826,40



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 7 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
241	009.001.790	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCO 15GR	BI	500	4,98	2.490,00
242	009.008.663	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA SOL. NASAL ADULTO GOTAS 30 ML (NEOSORO)	FR	300	5,98	1.794,00
243	009.008.830	NIFEDIPINO 10MG	COMP	600	0,13	78,00
244	009.008.517	NIFEDIPINO 20MG	COMP	3.000	0,22	660,00
245	009.001.663	NIMESULIDA 100 MG	COMP	0.000	0,42	8.400,00
246	034.001.011	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	300	1,50	450,00
247	009.001.666	NISTATINA SUSPENSAO - FRASCO COM 50 ML	FR	100	6,76	676,00
248	009.008.245	NITRAZEPAM 5MG	COMP	3.000	0,17	510,00
249	009.008.514	NEBIVOLOL 5MG	COMP	2.000	0,57	1.140,00
250	009.008.143	NORFLOXACINO 400MG	COMP	3.000	0,36	1.080,00
251	009.008.438	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (NORIPURUM IM) INJ 5 ML	AP	30	15,00	450,00
252	009.008.704	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG (NORIPURUM EV) INJ 5 ML	AP	300	15,00	4.500,00
253	009.003.831	OLEO MINERAL 100ML	FR	200	3,05	610,00
254	009.007.056	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	0.000	0,17	6.800,00
255	009.001.991	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	0.000	0,48	4.800,00
256	009.009.091	SAXAGLIPTINA 5 MG (ONGLYZA)	COMP	2.000	3,25	6.500,00
257	009.001.673	OLANZAPINA 5 MG	COMP	1.000	0,50	500,00
258	009.008.726	HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG + SULFATO DE	FR	100	11,63	1.163,00
259	009.008.752	QUERATINA + CISTINA + ASSOCIAÇÕES (PANTOGAR)	COMP	6.000	3,13	18.780,00
260	009.005.682	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	0.000	0,13	1.300,00
261	009.007.057	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	5.000	1,72	25.800,00
262	009.008.837	PARACETAMOL 500MG	COMP	0.000	1,63	32.600,00
263	009.005.460	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO CODEINA 30 MG	COMP	7.000	0,42	2.940,00
264	009.005.560	PARACETAMOL 750 MG	COMP	0.000	0,33	6.600,00
265	009.007.058	PAROXETINA 20 MG	COMP	6.000	0,35	5.600,00
266	009.001.698	PERICIAZINA 1% (SOLUCAO PEDRIATICA) FRASCO C/ 20 M	FR	60	11,30	678,00
267	009.001.699	PERICIAZINA 10 MG	COMP	1.000	2,25	2.250,00
268	009.001.700	PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	50	18,57	928,50
269	009.008.077	PIOGLITAZONA 30MG	COMP	4.000	0,71	2.840,00
270	009.001.704	PIROXICAM 20 MG	COMP	500	0,67	335,00
271	009.008.746	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL	COMP	5.000	0,15	750,00
272	009.008.753	RETINOL 5000 UI + COLECALCIFEROL 900 UI + OXIDO DE ZINCO 150 MG + OLEO	TU	400	15,36	6.144,00
273	009.008.078	PREDNISOLONA 3MG/60ML	FR	600	4,70	2.820,00
274	009.005.129	PREDNISONA 20 MG	COMP	2.000	0,96	11.520,00
275	009.001.713	PREDNISONA 5 MG	COMP	6.000	0,40	2.400,00
276	009.008.007	PROCORALAN 5MG	COMP	1.500	1,77	2.655,00
277	009.008.745	POLICRESUENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G POMADA 30	TU	100	53,58	5.358,00
278	009.008.519	PROMETAZINA 25MG	COMP	6.000	0,30	1.800,00
279	009.001.911	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	AP	250	2,08	520,00
280	009.005.178	PROTETOR SOLAR FPS 50	FR	100	15,00	1.500,00



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 8 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
281	009.008.751	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5 MG POMADA 30 G (PSOREX POMADA)	TU	200	34,24	6.848,00
282	009.009.092	SULFACETAMINA SODICA + TROLAMINA 30 G (QUEIMALIVE)	TU	50	18,97	948,50
283	009.006.160	RISPERIDONA 1 MG	COMP	7.000	0,60	4.200,00
284	009.008.754	RISPERIDONA 2 MG	COMP	9.000	0,60	5.400,00
285	009.006.456	RISPERIDONA 3 MG	COMP	2.000	0,60	1.200,00
286	009.008.662	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (RITALINA)	COMP	5.000	0,95	4.750,00
287	009.006.793	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	6.000	0,73	4.380,00
288	009.008.173	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	3.000	1,94	5.820,00
289	009.001.913	SALBUTAMOL XAROPE	FR	30	2,76	82,80
290	009.007.059	SERTRALINA 50 MG	COMP	2.000	0,22	4.840,00
291	009.001.650	MONTELUCASTE SODICO 5 MG	COMP	3.000	1,12	3.360,00
292	009.001.649	MONTELUCASTE SODICO 10 MG	COMP	5.000	2,47	12.350,00
293	009.005.092	SINVASTATINA 20 MG	COMP	8.000	0,50	4.000,00
294	009.001.763	SINVASTATINA 40 MG	COMP	4.000	0,23	920,00
295	009.001.228	CLORETO DE SODIO 0,9%, AMPOLA COM 10 ML	AP	100	0,90	90,00
296	009.001.292	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	COMP	1.200	0,77	924,00
297	009.008.763	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5 G + SULFATO DE CONDRITINA 1,2 G	SC	3.000	5,42	16.260,00
298	009.005.391	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	5.000	0,09	1.350,00
299	009.001.797	SULPIRIDA 50 MG	COMP	8.000	0,65	5.200,00
300	009.008.750	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE 10 MG)	COMP	1.500	1,01	1.515,00
301	009.008.075	TANSULOSINA 0,4MG	COMP	6.000	1,05	6.300,00
302	009.001.811	TIAMINA 300 MG	COMP	9.000	0,77	7.700,00
303	009.001.812	TIBOLONA 2,5 MG	COMP	6.000	0,64	3.840,00
304	009.001.604	MALEATO DE TIMOLOL 0,25 %, FRASCO COM 5 ML	FR	10	6,42	64,20
305	009.001.605	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %, FRASCO COM 5 ML	FR	100	3,84	384,00
306	009.001.820	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	8.000	0,84	6.720,00
307	009.007.060	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	8.000	0,66	5.280,00
308	009.008.766	VALERATO DE ESTRADIOL + DIENOGESTE C/28 (QLAIRA)	CX	60	1,61	96,60
309	009.008.767	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300 MG (TORVAL CR)	COMP	300	1,05	315,00
310	009.001.313	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	6.000	1,43	8.580,00
311	009.008.665	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL	AP	200	7,05	1.410,00
312	009.001.315	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS 10 ML	FR	100	10,18	1.018,00
313	009.006.751	LINAGLIPTINA 5 MG (TRAYENTA)	COMP	6.000	5,64	33.840,00
314	009.008.539	GESTODENO 75MCG +ETINILESTRADIOL 20MG	COMP	1.000	0,71	710,00
315	009.006.857	TRAZODONA 150 MG	COMP	3.500	2,93	10.255,00
316	009.001.606	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG	COMP	1.500	0,90	1.350,00
317	009.001.840	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML XAROPE	FR	300	6,35	1.905,00
318	009.008.130	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	2.000	0,13	260,00
319	009.008.661	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COMP	5.000	2,34	11.700,00
320	009.008.249	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG (VENALOT)	COMP	4.000	12,23	48.920,00



Município de Cabrália Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 9 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
321	009.001.845	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	0.000	1,76	17.600,00
322	009.008.103	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	5.000	1,61	24.150,00
323	009.005.203	VITAMINA C INJETAVEL 5 ML	AP	600	3,57	2.142,00
324	009.001.852	VITAMINA COMPLEXO B	COMP	5.000	0,57	9.120,00
325	009.005.314	VITAMINA COMPLEXO B INJETAVEL	AP	2.000	7,29	14.580,00
326	009.008.353	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP	3.200	0,19	1.558,00
327	009.008.756	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	2.500	4,65	11.625,00
328	009.008.446	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG INJ	AP	50	24,76	1.238,00
329	009.005.607	MAXITROL COLIRIO 5ML	FR	100	18,79	1.879,00
330	009.001.664	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	TU	250	11,07	2.767,50
331	009.008.424	CETOCONAZOL + BETAMETASONA CREME	TB	150	8,61	1.291,50
332	009.001.213	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG	FR	50	4,01	200,50
333	009.008.755	RISPERIDONA GOTAS	FR	70	5,00	350,00
334	009.006.497	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO	FR	50	6,00	300,00
335	009.008.425	FENAZOPIRIDINA 100MG	COMP	1.200	0,56	672,00
336	009.001.016	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO (ASPIRIA PREVENT)	COMP	2.200	0,20	440,00
337	009.008.685	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMP	5.000	0,42	2.100,00
338	009.008.702	EXTRATO SECO SILIMARINA 100MG	COMP	1.500	1,86	2.790,00
339	009.008.688	DIPROPIONATO BETAMETASONA 0,64 MG/G+SULFATO DE GENTAMICINA 1 MG/G	TB	150	6,63	994,50
340	009.001.042	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML	FR	1.200	0,44	528,00
341	009.001.323	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	3.000	0,46	1.380,00
342	009.008.713	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	COMP	4.000	0,54	2.160,00
343	009.005.508	CIPROFLOXACINO 2 MG + HIDROCORTISONA 10 MG SOL OTOLOGICA	FR	50	34,96	1.748,00
344	009.001.400	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML (CLENIL A)	FR	800	41,13	32.904,00
345	009.008.833	FOSFOMICINA TROMETAMOL (MONURIL)	EN	300	36,38	10.914,00
346	009.008.693	DONEPEZILA 5 MG	COMP	600	2,23	1.338,00
347	009.008.757	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	1.000	2,30	2.300,00
348	009.010.021	DEXCLORFENIRAMINA 6MG	COMP	300	2,67	801,00
349	009.008.634	BUDESONIDA 100 MCG USO INTRANASAL	FR	50	85,22	4.261,00
350	009.001.808	TETRACICLINA + ANFOTERACINA B CR VAG	TU	40	49,90	1.996,00
351	009.001.707	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE (DAMATER)	COMP	3.000	0,57	1.710,00
352	009.008.659	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	0.000	0,09	1.800,00
353	009.008.508	TROMETAMOL + CETOROLACO 10 MG	COMP	2.000	2,80	5.600,00
354	009.008.669	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)	COMP	3.000	2,21	17.680,00
355	009.010.022	COBAVITAL 1MG+4MG	COMP	2.000	1,08	2.160,00
356	009.008.723	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	1.200	0,27	324,00
357	009.001.014	TRIANCINOLONA ORABASE 10 GR	TU	60	3,30	198,00
358	009.001.614	MEBENDAZOL 20 MG/ML, FRASCO COM 30 ML	FR	50	3,40	170,00
359	009.001.093	BAMIFILINA 300 MG, DRAGEAS	COMP	1.500	1,46	2.190,00
360	009.008.697	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 5/25 MG	COMP	1.500	9,11	13.665,00



Município de Cabrália Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 10 de 11

Licitação: 000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
361	009.008.700	ESOMEPRAZOL 40 MG	COMP	5.000	4,80	24.000,00
362	009.008.759	SACUBUTRIL + VALSARTANA 24/26 MG	COMP	1.500	3,70	5.550,00
363	009.008.158	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	TU	300	11,92	3.576,00
364	009.008.676	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL	AP	100	1,72	172,00
365	009.008.712	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250	FR	15	2,55	38,25
366	009.008.747	POLIVITAMINICO + POLIMINERAL LIQUIDO INFANTIL	FR	50	7,75	387,50
367	009.008.593	BRINTELLIX 15MG	COMP	672	5,48	3.682,56
368	009.001.990	NIMODIPINA 30 MG	COMP	1.000	7,75	7.750,00
369	009.008.961	GALVUS 50MG	COMP	1.600	5,48	8.768,00
370	009.008.765	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLIRIO	FR	50	23,33	1.166,50
371	009.001.832	TRIMETAZIDINA MR 35MG	COMP	1.500	1,30	1.950,00
372	009.008.098	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	1.500	1,19	1.785,00
373	009.010.024	CLORETO DE SODIO SPRAY NASAL 0,9% 50ML	FR	600	8,07	4.842,00
374	009.010.025	FEXOFENADINA 6MG/ML XAROPE	FR	300	19,94	5.982,00
375	009.010.027	GESTODENO 75MCG+ ETINILESTRADIOL 30MG C/28	CX	15	7,02	105,30
376	009.001.506	GLICOSE 25% 10 ML	AP	150	0,61	91,50
377	009.001.507	GLICOSE 50% 10 ML	AP	150	1,25	187,50
378	009.008.181	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG	COMP	2.000	2,84	5.680,00
379	009.008.280	TRAMADOL 100MG	COMP	1.500	1,35	2.025,00
380	009.010.026	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	2.000	1,61	3.220,00
381	009.008.989	ACETILCISTEINA 100MG/ML 3ML	AP	300	5,91	1.773,00
382	009.001.066	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 150ML	FR	500	4,92	2.460,00
383	009.008.073	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30 MG	COMP	1.000	6,82	6.820,00
384	009.008.090	APIDRA SOLOSTAR	FR	50	19,97	998,50
385	009.008.091	TOUJEO	FR	50	123,78	6.189,00
386	009.001.516	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	3.000	0,91	2.730,00
387	009.005.310	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	500	3,95	1.975,00
388	009.006.144	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO CX C/6	CX	50	39,55	1.977,50
389	009.010.137	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL CX C/6	CX	50	1,80	90,00
390	003.012.008	REPELENTE SPRAY 200ML	FR	300	13,65	4.095,00
391	009.006.993	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG ORODISPERIVEL	COMP	800	3,04	2.432,00
392	009.010.138	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.000	0,58	580,00
393	009.001.414	EPINEFRINA1MG/ML INJETAVEL	AP	50	4,87	243,50
394	009.010.139	CLOTTRIMAZOL CREME TOPICO	TU	100	9,32	932,00
395	009.010.107	VENVANSE 50 MG	CX	15	315,06	4.725,90
396	009.010.140	ALOGLIPTINA 12,5MG+ METFORMINA 1000MG	COMP	800	2,15	1.720,00
397	009.010.141	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80MG	COMP	5.000	0,19	950,00
398	009.001.776	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRINA 200/40MG SUSPENSÃO	FR	200	6,20	1.240,00
399	009.001.397	DIPIRONA 1G	COMP	3.000	1,84	5.520,00
400	009.010.142	DIPIRONA 50MG/ML 100ML XAROPE	FR	50	7,05	352,50



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

CNPJ: 46137469/0001-78

Lista de Produtos com Preço Médio

Página 11 de 11

Licitação: **000159/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Valor Médio	Valor Total
401	009.001.749	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, EM ENVELOPES	UN	1.000	0,84	840,00
402	009.001.369	DICLOFENACO 50MG + PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG +	COMP	3.000	0,43	1.290,00
403	009.010.143	HALURONIDASE 150 UTR/G+VALERATO DE BETAMETASONA2,5MG/G (POSTEC)	TU	50	101,98	5.099,00
404	009.010.006	UTROGESTAN 200MG	COMP	600	3,84	2.304,00
405	009.001.327	CLOTRIMAZOL OVULO VAGINAL	CX	100	79,00	7.900,00
406	009.010.110	BACOPA MONNIERI 225 MG	COMP	600	2,53	1.518,00
407	009.005.626	CIANOCOBALAMINA 1000MCG+ PIRIDOXINA50MG+ DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	3.000	1,60	4.800,00
408	009.001.780	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG, AMPOLAS DE 1 ML	AP	50	5,60	280,00
409	009.001.267	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG, AMPOLAS COM 10 ML	AP	50	3,70	185,00
410	009.001.180	CELECOXIBE 200MG	COMP	600	1,49	894,00
411	009.010.144	RAMIPRIL 5MG	COMP	300	2,19	657,00
412	009.010.145	RAMIPRIL 10MG	COMP	300	2,19	657,00
413	009.008.810	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	COMP	2.000	5,68	11.360,00
414	009.010.038	PRYSMA 3 MG	COMP	400	2,95	1.180,00
415	009.001.280	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	FR	10	10,90	109,00
416	009.001.177	CEFALOTINA 1 G INJETAVEL	FR	50	9,30	465,00
417	009.010.158	CEFALOTINA 2G INJETAVEL	FR	50	9,30	465,00
418	009.010.181	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMP	420	2,25	945,00
419	009.010.182	TRANSAMIM 250/MG	COMP	432	5,24	2.263,68
Total ->				3.098,48		1.655.428,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacoes@cabralia.sp.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, na Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Centro, CEP: 17.480-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) **Alvará de Localização**;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- 1.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9 **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 020/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **0202022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____,
sediada(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

PROCESSO Nº 159/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.469/0001-78, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponês, número 661, do Município de Cabralia Paulista/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, portador(a) do RG nº 14.065.508/SSP/SP e do CPF nº 054.289.238-30, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista através da BLL - www.bllcompras.com, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: -----, inscrita no CNPJ -----, estabelecida na Rua -----, cidade de -----, Estado de -----, neste ato representada pelo Sr(a), RG, CPF

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de MEDICAMENTOS, conforme dados da planilha anexa.

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **POSTO DE SAÚDE NA RUA MARIO AMARAL GURGEL 660- , no município de Cabralia Paulista/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (DEZ) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. O prazo aqui referido será contado do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Duartina/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cabralia Paulista, XX de XX de 2022.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
RG: 014.065.508 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

CONTRATADO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Cargo: PREFEITO

CPF: 054.289.238-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Cargo: PREFEITO

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Cargo: PREFEITO

CPF: 054.289.238-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: SECRETARIO DE SAÚDE

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: SECRETARIO DE SAUDE

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

CNPJ Nº: 46.137.469/0001-78

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE
SAUDE DO MUNICÍPIO.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Joaquim dos Santos Camponez, n.º 661 – Fone/Fax: (14)3285-1244

CEP:17.480-013 Cabralia Paulista –SP

- financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
 - f) LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)